

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
17000 SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
TOTAL	1	4	10.000,00
JULHO			10.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
17000 SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
TOTAL	1	3	10.000,00
JULHO			10.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12549 8º 1º 3	10.000,00	10.000,00	0,00
TOTAL GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00

DECRETO Nº 52.007, DE 26 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 8º da Lei 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 14.000.000,00 (Catorze milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 2007
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
Humberto Rodrigues da Silva
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 26 de julho de 2007.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
18000 SEC. SEGURANÇA PÚBLICA			
18004 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO		5	14.000.000,00
TOTAL		5	14.000.000,00
FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA			
06.181.1818.5004 REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA PAULISTA			14.000.000,00
TOTAL		5	14.000.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
18000 SEC. SEGURANÇA PÚBLICA			
18004 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5	14.000.000,00
TOTAL		5	14.000.000,00
FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA			
06.181.1818.5642 INTELIGENCIA POLICIAL			14.000.000,00
TOTAL		5	14.000.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
18000 SEC. SEGURANÇA PÚBLICA			
TOTAL	5	3	14.000.000,00
JULHO			14.000.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
18000 SEC. SEGURANÇA PÚBLICA			
TOTAL	5	4	14.000.000,00
JULHO			14.000.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12549 8º 1º 3	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 52.008, DE 26 DE JULHO DE 2007

Acrescenta parágrafo único ao artigo 28 do Decreto nº 51.434, de 28 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a reorganização da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, e de suas unidades e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 28 do Decreto nº 51.434, de 28 de dezembro de 2006, o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único - O Núcleo de Gestão Assistencial 15 - Cidade Dutra de que trata o Decreto nº 45.698, de 5 de março de 2001, fica mantido na estrutura do Hospital Maternidade Interlagos “Waldemar Seyssel - Arrelia”, previsto no inciso XIV do artigo 6º deste decreto, diretamente subordinado ao diretor dessa unidade hospitalar.”

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 2007
JOSÉ SERRA
Luiz Roberto Barradas Barata
 Secretário da Saúde
Humberto Rodrigues da Silva
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 26 de julho de 2007.

DECRETO Nº 52.009, DE 26 DE JULHO DE 2007

Inclui representante da Secretaria de Relações Institucionais no Grupo de Trabalho instituído com o objetivo de proceder ao encaminhamento das providências necessárias para a realização das comemorações no Estado de São Paulo do Centenário da Presença Japonesa no Brasil

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica incluída a alínea “g” ao inciso I do artigo 1º do Decreto nº 51.907, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre o Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 48.941, de 14 de setembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 49.805, de 21 de julho de 2005, com a seguinte redação:

“g) Secretaria de Relações Institucionais;”
 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 2007
JOSÉ SERRA
José Henrique Reis Lobo
 Secretário de Relações Institucionais
Humberto Rodrigues da Silva
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 26 de julho de 2007.

No processo SPS-1.760-84, sobre pensão mensal: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o parecer 631-2007, da AJG, e em cumprimento à decisão já transitada em julgado, prolatada nos autos do Mandado de Segurança que tramitou perante o r.Juízo da 11ª Vara da Fazenda Pública, processo 608/053.04.010632-5, declaro prejudicado o ato de 28-5-2004, publicado no D.O. do dia imediato, que tornou sem efeito o despacho governamental publicado no D.O. de 5-3-85, na parte em que concedeu a Ismael Antunes de Freitas, RG 50.037.145, pensão especial, nos termos da Lei 1890-78. Ainda, em cumprimento à citada decisão judicial, concedo a Mafalda Tirelli de Freitas, RG 23.450.827-9, viúva do finado ex-combatente mencionado, a pensão especial a que se refere a Lei 1.890-78, combinada com o art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Paulista. De outra parte, dispense a interessada da reposição da quantia indicada nos autos pela Secretaria da Fazenda, eis que demonstrada sua manifesta boa-fé e o direito à pensão supracitada. Encaminhem-se os autos à Secretaria da Fazenda e, em trânsito direto, à Procuradoria Geral do Estado, para as providências assinaladas na aludida peça opinativa.”

No processo SEADS-41-2003, vols. I a VI c/aps. - 8 Anexos, sobre ressarcimento de débito: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e o parecer 622-2007, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da entidade assistencial Associação Evangélica Beneficente - Casa Abrigo Santana para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento parcial do convênio celebrado em 26-6-2003, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento.”

No processo DGP-11.090-2006-SSP, vols. I e II, sobre pensão mensal: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário-Adjunto da Segurança Pública e o parecer 629-2007, da AJG, indefiro a proposta de promoção post mortem de Henrique Rossini, RG 5.334.046, falecido Investigador de Polícia, do Quadro daquela Pasta, em face do não preenchimento dos requisitos legais para a obtenção do benefício.”

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-32, de 26-7-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste, Penitenciária de Andradina, of. 7.611-2007, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de Andradina, of. GPI-231-2007, materiais relacionados às fls. 4 e 5, processo Fussesp 668-2007-CC.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Termos de Aditamento
 1º Termo de Aditamento
 PROCESSO: 0468/2006
 CONVÊNIO: 135/2006
 PARECER JURÍDICO: CJ SEP: 339/2007
 PARTICIPE: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA.
 CLÁUSULA PRIMEIRA: A Clausula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 41 e 186, nas seguintes condições:
 I - 1ª parcela: Inalterada.
 II - 2ª parcela: no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.
 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 41 e 186), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.
 PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
 CLÁUSULA SEGUNDA: A Clausula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 534 (quinhentos e trinta e quatro) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.
 PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/6/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 11-7-2007
 1º Termo de Aditamento
 PROCESSO: 1033/2006
 CONVÊNIO: 467/2006
 PARECER JURÍDICO: CJ SEP: 337/2007
 PARTICIPE: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Clausula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 3.571,43m² de recapeamento asfáltico, com revestimento em CBUQ, espessura 3,00cm, em vias urbanas do Município, conforme projetos as fls. 114/124.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.
 CLÁUSULA SEGUNDA: A Clausula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

- I - COMPETE A SEP/UAM:
 - a) Inalterada;
 - b) Inalterada;
 - c) Inalterada.
- II - COMPETE À PREFEITURA:
 - a) iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste Termo de Aditamento, consoante cronograma físico-financeiro de fls. 126;
 - b) Inalterada;
 - c) Inalterada;
 - d) Inalterada;
 - e) Inalterada;
 - f) Inalterada;
 - g) Inalterada;
 - h) Inalterada;
 - i) Inalterada.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 27/12/2006,

naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.
 ASSINATURA: 26-7-2007
 PROCESSO: 0666/2006
 CONVÊNIO: 229/2006
 PARECER JURÍDICO: CJ SEP: 371/2007
 PARTICIPE: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE GUAICARA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Clausula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO, serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros, de fls. 42 e 257, nas seguintes condições:

- I - 1ª parcela: Inalterada.
- II - 2ª parcela: no valor de R\$ 74.995,80 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 42 e 257), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
 CLÁUSULA SEGUNDA: A Clausula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 543 (quinhentos e quarenta e três) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.
 PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 30/6/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 26-7-2007
 PROCESSO: 0985/2005
 CONVÊNIO: 046/2006
 PARECER JURÍDICO: CJ SEP: 346/2007
 PARTICIPE: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE MIRASSOL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Clausula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 38 e 232, nas seguintes condições:

- I - 1ª parcela: Inalterada.
- II - 2ª parcela: no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 38 e 232), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
 CLÁUSULA SEGUNDA: A Clausula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 558 (quinhentos e cinquenta e oito) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.
 PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 21/6/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 26-7-2007
Extrato de Termo de Rescisão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito
 PROCESSO: 0655/2001 – Vol. I e II
 CONVÊNIO: 022/2002
 PARECER JURÍDICO: AJG Nº 569/2007 e CJ-SEP Nº 535/2004
 PARTICIPE: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS e o MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Município reconhece o débito decorrente do saldo remanescente do Convênio nº 022/2002, na importância de R\$ 69.307,00 (sessenta e nove mil, trezentos e sete reais), acrescida de R\$ 16.291,40 (dezesseis mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos), no total de R\$ 85.598,40 (oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), conforme cálculo de fl. 731/735 do Vol. III dos autos do Processo SEP nº 0655/2001 - Volumes I, II e III, obrigando-se a restituí-lo aos cofres públicos estaduais na forma abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA: a quantia referida na cláusula anterior será ressarcida em 40 (quarenta) parcelas mensais, no valor de R\$ 2.139,96 (dois mil, cento e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), cada uma, reajustáveis, anualmente, pela variação do IGPM-FGV, ou outro índice que, em substituição, venha a ser adotado pelo Estado para a correção dos débitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o recolhimento será efetuado, até o dia 10 (dez) de cada mês, em guia apropriada, mediante depósito no Banco Nossa Caixa S.A.

PARÁGRAFO SEGUNDO: o MUNICÍPIO encaminhará o comprovante do recolhimento de cada parcela à Unidade de Articulação com Municípios – UAM da SECRETARIA.

Atos do Governador

DECRETO DE 26-7-2007

Designando, com fundamento no § 2º do art. 9º da Lei 5.208-86, e nos termos dos arts. 9º e 10 dos Estatutos da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, aprovados pelo Dec. 25.952-86, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho de Curadores da aludida Fundação, para um mandato de 4 anos, na qualidade de representantes:

da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Eduardo Pires Castanho, RG 3.747.218, em recondução;
 do Governador do Estado: Priscilla Telles Siqueira Balotta de Oliveira, RG 18.785.623-0, em recondução.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 26-7-2007

No correio eletrônico SELT, de 24-7-2007, sobre aprovação de convênios: “À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e nos termos do art. 1º do Dec. 46.728-2002, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria.”

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Pedro de Toledo	Implantação do Projeto Esporte Social.	39.120,00
Panorama	42ª Travessia do Rio Paraná a Nado.	20.000,00
Cosmorama	Festa de Aniversário dos 76 anos de Emancipação Política Administrativa do Município.	20.000,00
Embaúba	Festa de Aniversário dos 85 anos de Emancipação Política Administrativa do Município.	20.000,00
Macedônia	Festa de Aniversário dos 61 anos de Emancipação Política Administrativa do Município.	20.000,00
Ouroeste	Festa de Aniversário dos 12 anos de Emancipação Política Administrativa do Município.	20.000,00
Altair	Festa de Aniversário dos 47 anos de Emancipação Política Administrativa do Município.	20.000,00
Franca	Festa de Aniversário dos 183 anos de Emancipação Política Administrativa do Município.	20.000,00
Guaimbé	Festa de Aniversário dos 53 anos de Emancipação Política Administrativa do Município.	20.000,00